



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19969.2023,
entre Município de São Simão e a
Empresa Eletromaster Ltda.

DOS FATOS

A Gestão de Contratos do Município de São Simão foi instada a se manifestar sobre suposta infração gravíssima realizada pela licitante ELETROMASTER LTDA.

A empresa em comento logrou êxito no processo licitatório número 11238 de 2023, pregão eletrônico 046 de 2023.

Ocorre que a empresa notificada, assinou sua proposta final do certame no dia 10 de agosto de 2023. No entanto, quando lhe foi solicitada assinatura da Ata de Registro de nº 046 de 2023, a denunciada não o fez.

Após a recusa da assinatura em comento, a Procuradoria Municipal realizou notificação da Empresa Eletromaster, para que esta pudesse apresentar as razões pelas quais, a levaram a se omitir no momento de certificar a respectiva contratação. Todavia, conforme certidão emitida pela servidora Bárbara Pereira Borges Pinheiro, a notificação não foi respondida pela empresa denunciada, resultando em revelia.

DO FUNDAMENTO

A aplicação da sanção administrativa decorre do poder-dever de agir do Administrador Público, que não pode se omitir diante da verificação de uma conduta culposa ou dolosa do contratado, que inviabilize o atendimento ao interesse público a ser atingido com a celebração do contrato.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Para tanto, a Administração Pública dispõe das sanções de natureza administrativa e de direito público previstas em lei, que podem ser aplicadas ao contratado, em caso de inexecução parcial ou total do objeto principal do contrato, pelo descumprimento de obrigação acessória ou de infração à lei.

A lei 10.520, de 17 de julho de 2002 prevê expressamente em seu artigo 7º, a possibilidade de implicação de sanção a fornecedores que derem causa a não celebração de contrato, resultando no retardamento do objeto da contratação.

Vejam os:

"Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

Do mesmo modo, a Lei 8.666 de 1993, em seu artigo 81.

Vejam os:

"Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas."



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Nesse diapasão, está o item 18 do Edital do Pregão Eletrônico 046 de 2023.

Vejamos:

"18.1 - AOS LICITANTES: Ficarà impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de São Simão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO

QUE:

18.1.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato(...)"

DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, aplica-se as seguintes sanções:

- 1) **Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal desta urbe pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta decisão;**
- 2) **Aplicação de multa no valor de 10 por cento do valor adjudicado na Ata de Registro de Preço (R\$30.146,38 - Trinta Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos), o que corresponde ao valor de R\$3.014,63 (Três Mil e Quatorze Reais e Sessenta e Três Centavos).**

SÃO SIMÃO - GOIÁS, 18 de setembro de 2023.

Gestor de Contratos e Convênios do Município de São Simão GO
Adjunior Aparecido da Silva Filho (OAB GO 51.208)